

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026 PROCESSO PMM-SL Nº 087/2026

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Macedônia - na Praça José Princi, nº 449 - centro - onde estará presente a Comissão Permanente de Licitação, Macedônia, CEP 15.620-000, com início às

9 Horas, do dia 17 de julho de 2026.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, através de Portaria específica.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento das interessadas.

ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações - (Secretaria de Administração) - localizada no Paço Municipal, Praça José Princi, nº 449- Centro - Setor de Licitações junto à Secretaria Administrativa, Telefax: (017) 99674.4464 - e-mails: licitacao@macedonia.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://macedonia.sp.gov.br/prefeitura/pregao-licitacao>
A legislação da Licitação encontra-se aqui: <https://macedonia.sp.gov.br/legislacao-da-licitacao>

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município de Macedônia, Estado de São Paulo, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para CONTRATAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo 1 - Termo de referência.

Integram este Edital os Anexos:

I. Termo de Referência;

II. Proposta Comercial;

III. Modelo de Declaração de Habilitação;

IV. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

V. Minuta da Ata de contrato.

VI. Termo de ciência e Notificação

VII. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

VIII. Modelo de Declaração de gestão contratual.

XI. Modelo Referencial de declaração de que a empresa não possui servidor público.

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 087/2026 - PG 1

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – MACEDÔNIA-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos e utensílios domésticos para setores da secretaria municipal de educação.

Conforme comunicado do Tribunal de Contas SDG nº 028/2.017, os recursos para a contratação são de origem MUNICIPAL.

1.2. Estima-se: R\$15.605,92 (quinze mil seiscentos e cinco reais e noventa e dois centavos), as despesas para contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos e utensílios domésticos para setores da secretaria municipal de educação.

1.3. Os materiais deverão ser solicitados pelos setores, sempre de boa qualidade, dentro dos padrões que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, a ser constatado por servidor responsável.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.

2.2 - Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.3 - Aquele que se enquadrar em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em razão do valor estimado da contratação.

Parágrafo único. A exclusividade prevista neste item não será aplicada nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando:

I – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento, além dos documentos constantes nos itens subsequentes, os interessados a participar do certame licitatório deverão comparecer no local, dia e hora indicado no preâmbulo impreterivelmente.

3.1.1- Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2- Tratando-se de Procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para assinar o contrato. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

3.1.3- Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador;

3.2- O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha **FOTO**.

3.3- Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) presente na sessão ou, ainda que presente esse não se credenciar, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4- O credenciamento se encerra impreterivelmente no horário constante no item 3.1 deste edital, não sendo admitidos ao credenciamento os interessados que chegarem ao recinto dos trabalhos após esse horário.

3.5- Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

4.2- Referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta e Arquivo Magnético) e nº 2 (Habilitação).

4.4- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

‘Denominação da empresa’

Envelope nº 1 – Proposta e

Arquivo Magnético

Pregão nº 014/2026- Processo nº 087/2026

‘Denominação da empresa’

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 014/2026

Processo PMM-SL - nº 087/2026

5- DA PROPOSTA

5.1- O **Anexo II** deverá ser utilizado como modelo, para a apresentação da **Proposta Comercial**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, **sem cotações alternativas**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos do item 3.1.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas para quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ressalvadas as hipóteses de erro material ou gráfico passíveis de saneamento, desde que não impliquem alteração da substância da proposta e sejam devidamente ratificadas pelo representante legal da licitante. Da mesma forma, não se admite proposta com oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, considerando-se nulas e sem quaisquer efeitos legais as inserções nas propostas não exigidas por este Edital.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail da proponente e data;

5.3.2- Preços unitário e total em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.2.1- O preço ofertado é fixo e irrevogável;

5.3.2.2- Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.3.3- Marca que identifique o(s) serviço(is)/produto(s) cotado(s) **(conforme o caso)**;

5.3.4- Declaração impressa na proposta de que o serviço/produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I-Termo de Referência.

5.3.5- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado, com precisão de até **duas casas decimais** contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.4- DO PRAZO DE ENTREGA: Os produtos adquiridos deverão ser entregues conforme solicitação e entregues nos endereços constantes do termo de referência, em até 72 (setenta e duas) horas contados a partir do recebimento do pedido ao fornecedor.

5.4.1 - Os produtos deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.

Caso a nota fiscal não acompanhe os materiais, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.

5.5- Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

5.6. - As empresas licitantes deverão discriminar em suas propostas de preços e os serviços sob pena de desclassificação em seu descumprimento.

6- -DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

6.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

6.1.4. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, conforme o caso.

6.1.5. Em todos os casos os documentos descritos nos itens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.6. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS ACIMA, NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº 2- HABILITAÇÃO, SE JÁ TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.

6.2- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1 - Em conformidade com o art. 68, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, em atendimento ao art. 68, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Prova de regularidade para com os tributos do Município em que se encontra sediada a empresa licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, abrangendo os débitos inscritos em dívida ativa;

f) Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, compreendendo os tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da legislação vigente.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

b. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor

competente.

- c. Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo com a SÚMULA 50 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.4- Para todos os efeitos, será aceito certidões positivas com efeitos de negativa expedidas com fundamento no art. 206, do Código Tributário Nacional.

6.4.1- Em havendo participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, porém, somente quando da assinatura do Contrato que se exigirá a regularidade destes (arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

6.4.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Macedônia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

6.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.5.1- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98, aqui ora adotado (**Anexo IV deste Edital**);

6.5.2 - Declaração de gestão contratual, elaborada em papel timbrado, conforme Anexo VII.

6.6- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.6.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.6.2- Não serão aceitos "*protocolos de entrega*" ou "*solicitação de documentos*" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.6.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente; **6.6.6-** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos "**sites**" dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No dia, horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope Proposta) e a Documentação de Habilitação (Envelope

documentação).

7.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por Itens, as propostas:

7.3.1- que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;

7.3.2- cujos produtos não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;

7.3.3- que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes; 7.3.4- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, ressalvadas as hipóteses de erro material ou gráfico passíveis de saneamento, desde que não impliquem alteração da substância da proposta, hipótese em que as correções poderão ser promovidas mediante anuência expressa do licitante e respectiva assinatura do responsável legal. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais como justificativa para acréscimos de valores ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza. Da mesma forma, não se admitirá proposta que contenha oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, considerando-se nulas e sem efeitos legais as inserções não exigidas pelo instrumento convocatório.

; 7.3.5- que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.

7.4- As propostas serão analisadas quanto à conformidade com as exigências deste Edital e, constatados erros materiais, gráficos ou aritméticos, estes poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro, desde que não impliquem alteração da substância da proposta ou dos preços unitários ofertados, mediante concordância expressa do licitante, sendo as correções efetuadas consideradas para todos os efeitos na apuração da proposta.

7.5- Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

7.6- Todas as propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

7.6.1- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços; 7.6.3.1- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances. 7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço de cada ITEM, observada a redução mínima entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro, que será de 1% dos ITEMS.

7.7.1- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da ordenação das propostas.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 087/2026 - PG 7

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – MACEDÔNIA-SP

CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.9.2.2.1- Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

7.9.4.1- Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, considerado cada ITEM as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12-Após a negociação, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento da proponente às condições de habilitação estabelecidas neste Edital, procedendo-se à análise da documentação apresentada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.14.3- Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame;

7.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.16- Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.

7.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2- As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações, junto à Secretaria Administrativa, dirigidas ao subscritor deste Edital ou por intermédio do e-mail licitacao@macedonia.sp.gov.br.

8.2.1- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.2.2- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.2.3- Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro caberá recurso, devendo haver manifestação imediata da intenção de recorrer na própria sessão pública, com o devido registro em ata, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1- A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

8.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.5- Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal, Comissão Permanente de Licitações, endereço já declinado no preâmbulo.

9- CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo V.

9.1.1- Se, por ocasião da formalização, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.1.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem

9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

9.1.2- O adjudicatário deverá assinar do Contrato, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado alguma restrição na fase de habilitação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.1.3.1- Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

9.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.

9.3- O Contrato terá vigência de doze (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

10- GESTÃO CONTRATUAL:

10.1. - O gerenciamento deste contrato caberá a Sra. Sônia Maria de Freitas lotado do cargo de Secretária Municipal de Educação tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência com termino do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

10.2 -A presente contratação terá como fiscal a Sra. Patrícia dos Santos Rodrigues, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Coordenação Administrativa da Educação, Tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- b) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

11- DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. Os materiais permanentes desta licitação deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital e Proposta nos endereços abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Guerino Basso, nº 1.067, Jardim dos Trabalhadores em

Macedônia.

EMEF FELÍCIO LUIS PEREIRA: Rua Tanabi, Nº 60, Alvaro Cini, CEP: 15620-352

CEMEI: Rua Saturnino Alves, nº 140, CEP 15620-176, CDHU Antônia Giacomini, Macedônia-SP

11.2- Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas a Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

11.3- A empresa adjudicatária obrigará-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidos neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

11.4- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.5- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal poderá:

11.5.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.5.2- Determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando for o caso;

11.5.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 48:00 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.6- O recebimento será realizado por cada setor desta Municipalidade, que expedirá o Atestado de Recebimento.

11.7- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

12- DAS SANÇÕES

12.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, retardar a execução ou a entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, apresentar declaração ou documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou cometer fraude fiscal, ficando o infrator sujeito às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da referida Lei, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

12.2. Aplicam-se à presente licitação as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições constantes da Lei Complementar Municipal nº 178, de 04 de novembro de 2022, do Município de Macedônia/SP, as quais as licitantes declaram conhecer e às quais se submetem integralmente.

13- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias, de acordo com a ordem cronológica, contados da efetiva entrega do serviço, sem qualquer correção monetária, de preferência diretamente no Banco indicado pela Licitante vencedora em conta corrente da mesma e/ou através de pagamento direto no Caixa, com a devida quitação na nota de empenho da despesa pelo representante legal da contratada, sendo vedada a emissão de boletos.

13.2 - Para fins de pagamento, observado o 'item anterior' a LICITANTE deverá encaminhar a PREFEITURA, expediente - Nota Fiscal - solicitando a quitação do seu fornecimento o que será feito uma vez constatada a sua regularidade e exigibilidade.

13.3 - À LICITANTE fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na PREFEITURA.

13.4 - A PREFEITURA poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo LICITANTE.

13.5- No caso do serviço, não estiver de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas do Contrato, o Contratante fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista.

13.6- Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas e que serão aplicadas.

13.7- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

13.8- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

13.9- Os documentos de cobrança da Contratada deverão ser entregues no Setor de Contabilidade para as providências junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

13.10- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

13.11- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (vinte e quatro) horas;

13.12- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 087/2026 - PG 12

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – MACEDÔNIA-SP

CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.2. Pela prática das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da referida lei, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico, conforme Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

14.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos termos do Decreto mencionado, conforme o valor estimado para o certame.

14.4- Após a celebração do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, deste Estado, dado a prerrogativa de foro do Município.

Macedônia, em 01 de julho de 2026.

RODRIGO MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA	
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO OU SETOR	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – CEMEI - ESCOLA FELÍCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	SÔNIA MARIA DE FREITAS MARTINS
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	MARCIA SOUZA DE OLIVEIRA – ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES.

1.0 – INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- requisitos da contratação;*
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- critérios de medição e de pagamento;*
- forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e*
- adequação orçamentária;*

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
- indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*
- especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

2.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as especificações contidas no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

A tabela abaixo traz a definição detalhada e quantitativos do objeto.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.
1	009.029.019	BALANÇA DIGITAL PLATAFORMA INOX 300KG COLUNA COM BATERIA	UND	2
2	009.029.015	CARRINHO CARGO PARA CARGAS 250KG	UND	2
3	009.029.017	CARRINHO UTILITÁRIO 3 PRATELEIRAS AÇO MULTISUO COM RODAS E TRAVAS	UND	1
4	009.029.014	EXAUSTOR COMERCIAL 60 CM CINZA – 110V	UND	1
5	009.029.020	FORNO A GÁS INDUSTRIAL DE AÇO INOX COM GRELHA	UND	1
6	009.029.018	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA 314 LITROS – BRANCO 110V	UND	1
7	009.029.016	GELADEIRA/ REFRIGERADOR 263 LITROS BRANCA – 110V	UND	1

A tabela traz a definição detalhada e quantitativos do objeto.

O contrato terá vigência de doze (12) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo a critério das partes, ter sua vigência prorrogada, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvando os limites

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 087/2026 - PG 14

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – MACEDÔNIA-SP

CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

legais para aditivo ao contrato.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- A solução definida consiste na contratação de empresa para fornecimento de equipamentos permanentes na modalidade pregão eletrônico para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Macedônia – SP, o objetivo é assegurar a conservação adequada dos alimentos, garantindo a segurança alimentar dos estudantes, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com as exigências sanitárias vigentes.

- A escola de Educação Infantil “CEMEI José Marques de Toledo” que necessita de uma balança digital e a escola EMEF “Felício Luiz Pereira” conta com uma cozinha para o preparo de refeições da Merenda Escolar para alunos matriculados nesta unidade escolar, é necessário fornecer o freezer, a balança digital e exaustor para que a preparação da Merenda Escolar aconteça com toda a qualidade e armazenamento suficiente de gêneros alimentícios que é feita entrega diária, e o exaustor como um conforto a mais dentro da cozinha como uma ventilação melhor e assim termos uma integridade melhor na conservação dos alimentos. O não atendimento dessa demanda pode causar prejuízos como interrupção da oferta da Merenda Escolar, atraso nas entregas de mercadorias, é um impacto negativo na qualidade da Merenda escolar e na imagem da unidade escolar.

- A necessidade de atendimento do apontamento do Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo, na III Fiscalização Ordenada realizada em 29/09/2025, de acordo com o Processo TC-017763.989.25-8 – itens D.1.5 (balança), D.9 (exaustor) e D.13.1 (freezer) - tratando da alimentação escolar e destacando as irregularidades apontadas, na seguinte conformidade: 1. Na escola EMEF Felício Luiz Pereira – a unidade ainda não possui balança com mais de 10 kg para propiciar melhores condições no recebimento e conferência dos alimentos; o sistema de ventilação da cozinha não foi trocado ainda pois não houve a reforma de ampliação e o freezer está com estado regular de uso necessita de reposição com urgência para uma adequada conservação de alimentos. 2. Na escola CEMEI José Marques de Toledo foi apontado por não possui balança com mais de 10 kg para propiciar melhores condições no recebimento e conferência dos alimentos.

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução definida consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento menor preço, para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Macedônia/SP, compreendendo a Escola Municipal de Educação Infantil – CEMEI “José Marques de Toledo” e a Escola Municipal de Ensino Fundamental Anos Iniciais – EMEF “Felício Luiz Pereira”.

A execução da contratação ocorrerá mediante fornecimento integral dos equipamentos, com entrega na Secretaria de Educação, localizada na rua Guerino Basso, nº1067, Jardim dos Trabalhadores, Macedônia-SP, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, garantindo que os bens sejam novos, em perfeitas condições de uso e adequados às necessidades operacionais de cada local de instalação.

Os equipamentos serão incorporados ao patrimônio municipal e destinados ao aparelhamento das cozinhas escolares e das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, maior eficiência na execução das atividades desenvolvidas e adequada prestação dos serviços educacionais oferecidos à população.

Especificamente, a Escola de Educação Infantil CEMEI “José Marques de Toledo” necessita da aquisição de balança digital com capacidade superior a 10 kg, destinada ao recebimento, conferência e controle dos gêneros alimentícios utilizados na merenda escolar. Já a EMEF “Felício Luiz Pereira” necessita da aquisição de freezer horizontal para armazenamento adequado dos alimentos, de balança digital para pesagem e conferência dos produtos recebidos e de exaustor para proporcionar melhores condições de ventilação no ambiente da cozinha, contribuindo para a salubridade e conforto térmico dos servidores responsáveis pelo preparo das refeições.

Os equipamentos a serem adquiridos permitirão a adequada conservação dos gêneros alimentícios, garantindo a segurança alimentar dos estudantes em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e com as normas sanitárias aplicáveis, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais envolvidos nas atividades de preparo e distribuição da alimentação escolar.

A presente solução também visa atender às recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, decorrentes da III Fiscalização Ordenada realizada em 29 de setembro de 2025, Processo TC-017763.989.25-8, especialmente quanto aos itens D.1.5, D.9 e D.13.1, que apontaram a necessidade de disponibilização de balanças com capacidade superior a 10 kg para recebimento e conferência dos alimentos, melhoria da ventilação da cozinha e substituição do freezer existente na EMEF “Felício Luiz Pereira”, cujo estado de conservação é apenas regular e demanda reposição urgente para assegurar o armazenamento adequado dos gêneros alimentícios.

Dessa forma, a contratação proposta representa a solução mais adequada e eficiente para suprir as necessidades identificadas, assegurar a continuidade e a qualidade da alimentação escolar, proporcionar melhores condições de

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 087/2026 - PG 15

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – MACEDÔNIA-SP

CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

trabalho aos servidores e garantir a regularidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Macedônia/SP, evitando prejuízos à execução do serviço público e assegurando o atendimento ao interesse público.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes destinados às unidades escolares e à Secretaria Municipal de Educação do Município de Macedônia/SP, devendo ser realizada por meio da modalidade Pregão Presencial, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO PRESENCIAL

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente (grifo nosso) sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

- I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
- II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Considerando que:

- Segundo o Censo 2022 Macedônia possui 3.963 habitantes;
- A lei é de 1 de abril de 2021;
- Contados 6 (seis) anos, o prazo para a realização preferencialmente sob a forma eletrônica termina em 1 de abril de 2027.

Esse município está cumprindo com as exigências legais quanto a realização de Pregão Presencial, sendo que a partir desta data (1/4/2027), em caso da necessidade da realização de pregão Presencial, se fará necessário tal justificativa.

Condições do fornecedor

Para o fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os fornecedores deverão possuir capacidade para fornecer os itens nas quantidades solicitadas e atender às condições de entrega estabelecidas no Termo de Referência.

Das condições especiais aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, é assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 087/2026 - PG 16

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – MACEDÔNIA-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

inovação tecnológica.

Entretanto, a presente contratação não será destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em razão da necessidade de ampliação da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Não obstante a não exclusividade do certame, serão assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente:

- I – direito de regularização fiscal e trabalhista tardia, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006;
- II – preferência de contratação em caso de empate ficto, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- III – tratamento favorecido e simplificado nas condições legalmente previstas, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

Dessa forma, embora a contratação não seja exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão observadas todas as prerrogativas e benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Condições de entrega

O prazo de entrega dos equipamentos e materiais permanentes será de até 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

A entrega deverá ocorrer nos seguintes endereços:

Secretaria Municipal de Educação: Rua Guerino Basso, nº 1.067, Jardim dos Trabalhadores, Macedônia/SP, CEP 15620-234;

Os equipamentos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente acondicionados de forma a preservar sua integridade física e em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Para a presente contratação não será exigida apresentação de amostras, vistoria prévia ou documentação técnica especial, tampouco será exigido atestado de capacidade técnica, em razão da natureza comum dos bens a serem adquiridos.

Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de aparelhos e utensílios domésticos, caracterizados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e que não demandam conhecimento técnico especializado para seu fornecimento, entende-se desnecessária a exigência de atestado de capacidade técnica.

A medida prestigia os princípios da competitividade, da isonomia e da proporcionalidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, evitando a imposição de requisito de habilitação que não guarda pertinência com a complexidade do objeto e que possa restringir indevidamente a participação de potenciais licitantes, sem prejuízo da adequada execução contratual.

Condições de pagamento

Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente certificada pelo responsável pelo recebimento do objeto.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções, iniciando-se nova contagem do prazo de pagamento a partir da reapresentação do documento devidamente regularizado.

Garantia dos bens

Os equipamentos e materiais permanentes deverão possuir garantia mínima do fabricante, aplicando-se, ainda, as disposições previstas na legislação civil e consumerista pertinente.

Da garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021

Considerando que a garantia prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 possui caráter facultativo e que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, sem complexidade técnica relevante e sem envolver riscos significativos à execução contratual, não será exigida garantia de execução do contrato, por se tratar de medida que poderia restringir a competitividade e encarecer desnecessariamente a contratação, sem proporcionar benefícios proporcionais à Administração.

Do contrato

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais.

Da subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto, considerando a natureza da contratação e a necessidade de responsabilização direta da empresa contratada pela entrega integral dos bens.

6.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 6.1 - Os aparelhos e utensílios domésticos serão fornecidos em perfeito estado de conservação, de acordo com as especificações descritas no objeto, não sendo recebidos produtos amassados, rasgados, perfurados.
- 6.2 - Caso seja necessária a substituição, essa deverá ocorrer no prazo de 48 (horas), contadas a partir da solicitação com a comunicação do fato.
- 6.3 - Deverá seguir o item 5.0.

7.0 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. - Os aparelhos e utensílios domésticos adquiridos para a Secretarias de Educação deverão ser entregues no seguinte endereço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Guerino Basso, nº 1.067, Jardim dos Trabalhadores em Macedônia.

7.2 - Todos os aparelhos e utensílios domésticos fornecidos pela empresa deverão cumprir com as especificações de qualidade descritas no objeto deste termo.

7.3 - A contratada terá um prazo de 72 horas para a entrega. E correrão por conta da contratada como fretes, tributos, encargos decorrentes dos produtos. Os produtos deverão ser substituídos, no todo ou em parte, quando houver desacordo com as especificações.

7.4 - Os aparelhos e utensílios domésticos deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscal no momento da entrega.

7.2 - Todos os aparelhos e utensílios domésticos fornecidos pela empresa deverão cumprir com as especificações de qualidade descritas no objeto deste termo.

7.3 - A contratada terá um prazo de 72 horas para a entrega. E correrão por conta da contratada como fretes, tributos, encargos decorrentes dos produtos. Os produtos deverão ser substituídos, no todo ou em parte, quando houver desacordo com as especificações.

7.4 - Os aparelhos e utensílios domésticos deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.

7.5 - Caso a nota fiscal não acompanhe os aparelhos e utensílios domésticos, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.

7.6 - Produtos amassados, rasgados, perfurados, sem bordados, falta de tinta, borrados ou com embalagens violadas não serão recebidos.

8.0 – GESTÃO CONTRATUAL:

8.1 - A gestora do contrato será a Sra. Sônia Maria de Freitas lotado do cargo de Secretária Municipal de Educação tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência com termino do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

8.2 - A fiscal do contrato será:

8.2.1 - A Sra. Patrícia dos Santos Rodrigues, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Coordenação Administrativa da Educação; Tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- b) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.0 – GARANTIA CONTRATUAL:

9.1 - O prazo de garantia contratual dos produtos segue as regras civis pertinentes à matéria.

9.2 - O prazo de garantia contratual dos aparelhos e utensílios domésticos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, doze (12) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.3 - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia dos produtos ofertado pelo período restante.

9.4 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até 60 meses, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

9.5 - O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

10.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

10.2 - Não serão aceitos boletos bancários.

10.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

10.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.5 - Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 - A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é o Pregão na forma Presencial (Art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021), e o critério de julgamento a ser adotado é o Menor Preço por Item.

11.2 - No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço POR ITEM do material a ser adquirido.

11.3 - Para comprovação da habilitação técnica o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar todos documentos exigidos pelo edital.

11.4 - A empresa poderá enviar junto com a proposta catálogo/folders para permitir a análise do item oferecido.

12.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - O valor de referência para a contratação será aquele obtido como preço médio total estimado.

12.2 - O valor de referência para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir onde consta valores obtidos através de pesquisa junto ao Banco de Preço:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	009.029.019	BALANÇA DIGITAL PLATAFORMA INOX 300KG COLUNA COM BATERIA	UND	2	R\$2.401,16	R\$4.802,32
2	009.029.015	CARRINHO CARGO PARA CARGAS 250KG	UND	2	R\$343,56	R\$687,12
3	009.029.017	CARRINHO UTILITÁRIO 3 PRATELEIRAS AÇO MULTISUO COM RODAS E TRAVAS	UND	1	R\$620,07	R\$620,07
4	009.029.014	EXAUSTOR COMERCIAL 60 CM CINZA – 110V	UND	1	R\$835,51	R\$835,51
5	009.029.020	FORNO A GÁS INDUSTRIAL DE AÇO INOX COM GRELHA	UND	1	R\$3.465,21	R\$3.465,21
6	009.029.018	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA 314 LITROS – BRANCO 110V	UND	1	R\$2.934,85	R\$2.934,85
7	009.029.016	GELADEIRA/ REFRIGERADOR 263 LITROS BRANCA – 110V	UND	1	R\$2.260,84	R\$2.260,84
TOTAL					R\$12.861,20	R\$ 15.605,92

13.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor.

13.2 – O pedido de dotação e a dotação orçamentaria se encontra em anexo.

Macedônia, 13 de abril de 2026.

MÁRCIA SOUZA DE OLIVEIRA

Assessora de Departamento de Planejamento de Licitações e Contratações
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2026- PROCESSO PMM-SL Nº087/2026

Razão Social: _____
CNPJ nº _____ Inscr. Estadual nº _____
Endereço: _____ Bairro _____
CEP: _____ Cidade/Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-mail da Empresa/representante: _____

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QNT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	009.029.019	BALANÇA DIGITAL PLATAFORMA INOX 300KG COLUNA COM BATERIA	UND	2			
2	009.029.015	CARRINHO CARGO PARA CARGAS 250KG	UND	2			
3	009.029.017	CARRINHO UTILITÁRIO 3 PRATELEIRAS AÇO MULTISUO COM RODAS E TRAVAS	UND	1			
4	009.029.014	EXAUSTOR COMERCIAL 60 CM CINZA – 110V	UND	1			
5	009.029.020	FORNO A GÁS INDUSTRIAL DE AÇO INOX COM GRELHA	UND	1			
6	009.029.018	FREEZER HORIZONTAL UMA PORTA 314 LITROS – BRANCO 110V	UND	1			
7	009.029.016	GELADEIRA/ REFRIGERADOR 263 LITROS BRANCA – 110V	UND	1			
TOTAL							

VALOR TOTAL R\$ _____ - _____

Prazo de Entrega: os fornecimentos dos produtos aqui licitados deverão ser realizados no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a requisição/solicitação.

Pagamento: Em até 60 dias conforme ordem cronológica.

Validade da proposta (60 dias).

OBS: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaro, sob as penas da lei, que os Materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II (Edital), e que esta empresa cumprirá o prazo de entrega dos produtos na conformidade do edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, serviço, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e tudo o mais.

LOCAL E DATA__

Nome do **REPRESENTANTE**:

Assinatura do REPRESENTANTE:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026- PROCESSO PMM-SL Nº 087 /2026

Eu _____(nome completo), RG _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 014/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Macedônia - SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2026- PROCESSO PMM-SL Nº 087/2026

Eu _____ (nome completo),
representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica),
interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026, da Prefeitura Municipal de Macedônia,
do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no certame, que não
possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 16 (dezesesseis) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, (Lei nº 9.854/99) encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que
se refere à observância do disposto no inciso **XXXIII** do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, Data e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

PROCESSO Nº 087/2026- PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº/2026.

O Município de Macedônia, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, Macedônia/SP, neste instrumento representado pelo Sr. RODRIGO MARCOMINI DOS REIS, RG. 40.506.325-8, SSP/SP, CPF. 329.120.478-62, casado, brasileiro, e CNPJ nº _____ com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Município de _____, CEP nº _____, neste instrumento representado por _____ portador do CPF nº _____ e do RG nº _____ de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, conforme o PROCESSO Nº 087/2026, PREGÃO Nº 014/2026.

1- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA, DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 1.1. O presente contrato vincula-se ao Processo nº 087/2026, Pregão Presencial nº 014/2026, ao respectivo Edital, seus anexos e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.
- 1.2. - Aplicam-se à execução deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Municipal nº 178, de 04 de novembro de 2022, bem como as demais normas legais e regulamentares pertinentes.
- 1.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais do direito e as normas de direito privado.
- 1.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.5. O presente contrato será executado em conformidade com as cláusulas e condições nele estabelecidas e segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, planejamento, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.

2- DO OBJETO

- 2.1. Constitui o presente objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 2.2. - Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimentos contidos no Edital que precedeu a este Contrato, que dela fica fazendo parte integrante.
- 2.3. - Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL

3- DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

- 3.1. - O gerenciamento deste Contrato caberá a gestora Sra. Sônia Maria de Freitas lotado do cargo de Secretária Municipal de Educação.
- 3.2. - A presente contratação terá como fiscal A Sra. Sra. Patrícia dos Santos Rodrigues, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Coordenação Administrativa da Educação
- 3.3. - O presente Contrato poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos
- 3.4. os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.
- 3.5. - Durante a vigência do Contrato, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar deste, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4- DOS PRAZOS:

- 4.1. - O Contrato terá vigência de doze (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº
- 4.2. 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.
- 4.3. - Nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração do contrato deverá ser compatível com a natureza do objeto e com a disponibilidade de créditos orçamentários.
- 4.4. - Eventuais prorrogações deverão ser formalmente justificadas e previamente autorizadas pela autoridade competente.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. - Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até sessenta (60) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura ou por ordem cronológica, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.
- 5.2. - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique aplicação dos realinhamentos previsto em lei.
- 5.3. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à(s) empresa(s) contratada(s) para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

6- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E APLICAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 6.1. O objeto do presente contrato será executado mediante fornecimento integral dos aparelhos e utensílios domésticos, de acordo com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, destinados à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Macedônia/SP.
- 6.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados, observando rigorosamente as especificações técnicas exigidas, não sendo aceitos produtos usados, reconicionados, avariados ou em desacordo com o Termo de Referência.
- 6.3. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, nos locais indicados pela CONTRATANTE, acompanhada das respectivas Notas Fiscais, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais encargos decorrentes da execução contratual.
- 6.4. Havendo rejeição total ou parcial dos bens fornecidos por desconformidade com as especificações técnicas ou por apresentarem defeitos, a CONTRATADA deverá promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação formal da CONTRATANTE.
- 6.5. **DA GARANTIA:**

- 6.5.1. O prazo de garantia contratual do serviço segue as regras civis pertinentes à matéria.
- 6.5.2. O prazo de garantia contratual do serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, doze (12) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.5.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta Cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do serviço ofertado pelo período restante.
- 6.5.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até 60 meses, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 6.5.5. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 6.6. Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigida garantia de execução contratual, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, sem complexidade técnica relevante e sem riscos significativos à execução do contrato, sendo a medida desnecessária e potencialmente restritiva à competitividade, sem proporcionar benefícios proporcionais à Administração.
- 6.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**
- 6.8. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições e prazos estabelecidos neste instrumento e na legislação vigente.
- 6.9. O objeto será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se:
I – provisoriamente, no ato da entrega, para verificação da quantidade, integridade e conformidade aparente dos bens fornecidos;
II – definitivamente, após a conferência das especificações, qualidade, funcionamento e conformidade com o Termo de Referência, mediante ateste do fiscal do contrato, rejeitando-se os bens que apresentarem vícios, defeitos ou desacordo com as especificações exigidas.
- 6.10. Durante o período de garantia, quando aplicável ao equipamento fornecido, a CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica necessária, responsabilizando-se, sem quaisquer ônus para a Administração, pela substituição, reparo ou manutenção dos bens que apresentarem defeitos de fabricação, funcionamento ou vícios de qualidade, observadas as condições da garantia legal e da garantia oferecida pelo fabricante.
- 6.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer o atendimento desses requisitos, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7- DO REAJUSTAMENTO:

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do contrato.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

8- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DO CONTRATO:

- 8.1. São obrigações da Detentora do Contrato:
- 8.1.1. Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo li;
 - 8.1.2. A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros;
 - 8.1.3. - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
 - 8.1.4. A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais;
 - 8.1.5. A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Contrato, os termos da Lei Federal 14133/2021 e demais normas pertinentes.
 - 8.1.6. A detentora deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento do respectivo Contrato e aplicação da penalidade prevista na cláusula 10 deste instrumento.

9- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 9.1. - Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 9.2. - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
- 9.3. - Informar à Detentora do Contrato o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

10- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 10.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação serão suportadas por conta de recursos financeiros oriundas de transferências financeiras por parte dos recursos MUNICIPAL.

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE RECURSO	DE	FICHA
021304	04.123.0003.2008	3.3.90.30.00	01		238
021302	10.301.0029.2043	3.3.90.30.00	01		199
021301	04.122.0001.2003	3.3.90.30.00	01		176

11- DAS PENALIDADES:

11.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a inexecução total ou parcial do contrato, o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado, a não manutenção da proposta, a apresentação de documentação falsa, a prática de ato fraudulento na execução do contrato ou no procedimento licitatório, o comportamento inidôneo e a prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela prática das demais infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 156 da referida Lei:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 087/2026 - PG 27

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – MACEDÔNIA-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

11.6. Caracteriza inexecução parcial do contrato o descumprimento de obrigações contratuais que não impeça a utilização do objeto pela Administração, tais como atraso injustificado na entrega, entrega parcial dos bens, descumprimento de obrigações acessórias, substituição intempestiva de produtos rejeitados ou qualquer outra conduta que cause prejuízo à execução contratual, sem inviabilizar completamente sua finalidade.

11.7. Caracteriza inexecução total do contrato o descumprimento das obrigações que impossibilite a execução do objeto contratado ou frustre a finalidade da contratação, especialmente quando houver recusa injustificada em fornecer os bens, abandono da execução contratual, entrega definitiva de objeto incompatível com as especificações ou qualquer outra conduta que inviabilize o atendimento do interesse público.

11.8. Pela inexecução parcial do contrato poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11.9. Pela inexecução total do contrato poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento), hipótese em que a Administração poderá, conforme a gravidade da infração, converter a mora em inexecução total ou parcial, aplicando as sanções correspondentes.

12- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, dentre outros previstos em lei, a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado na execução do objeto, a paralisação da execução sem justa causa e prévia comunicação à Administração, bem como as demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral;

IV – Determinada por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. A extinção do contrato não eximirá a CONTRATADA da reparação dos prejuízos causados à Administração, nem da aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do contrato a preferência em igualdade de condições.
- 13.2. - A Detentora do Contrato deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.
- 13.3. - Fica a Detentora ciente que a assinatura deste contato implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.
- 13.4. - O contrato, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste contrato e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
- 13.5. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

14- DO FORO:

- 14.1. - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Fernandópolis - SP, que é o competente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Macedônia, _ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA-SP
CNPJ Nº45.115.912/0001-47
RODRIGO MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

GERÊNCIA: _____

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 102/2026
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº XXXX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no Município de Macedônia, conforme especificação no termo de referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Macedônia, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.120.478-62

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 087/2026 - PG 30

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – MACEDÔNIA-SP

CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL:

Nome: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.120.478-62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.120.478-62

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.120.478-62

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Sergio Pasqual Teixeira

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 802.543.308-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsáveis por processos licitatórios

Nome: BIANCA AGUIAR MARQUES

Cargo: Diretoria de Planejamento de Licitações e Contratações

CPF: 482.651.928-19

Assinatura: _____

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026-
PROCESSO PMM-SL Nº 087/2026.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 014/2026 realizada pela Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo.

Macedônia, de _____ de 2026.

Nome do representante legal
RG nº

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026- PROCESSO PMM-SL Nº 087/2026 DECLARAÇÃO DE GESTÃO

(NOME _____ DA _____ EMPRESA)
_____, CNPJ _____, Inscrição
Estadual _____ sediada (Endereço completo)
_____, através de seu representante legal, o
senhor _____, portador do RG. _____ e do CPF. _____
interessada em participar no PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026, Processo nº 087/2026,
DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado para a assinatura de futuro contrato a
ser firmado com o Município de Macedônia, a pessoa abaixo
qualificada:
Gestor:
Cargo:
RG:
CPF:
Data de Nascimento: / /
Endereço residencial completo:
E-mail pessoal:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Celular.:

_____, _____ de _____ de 20XX

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

ANEXO XI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026 – PROCESSO PMM-SL Nº087/2026

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa) _____, (razão social da proponente), interessada em participar da abertura **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026-PROCESSO PMM-SL Nº 087/2026**, promovido pela Prefeitura Municipal de Macedônia, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/ Nome/RG/CPF)